



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 059/95

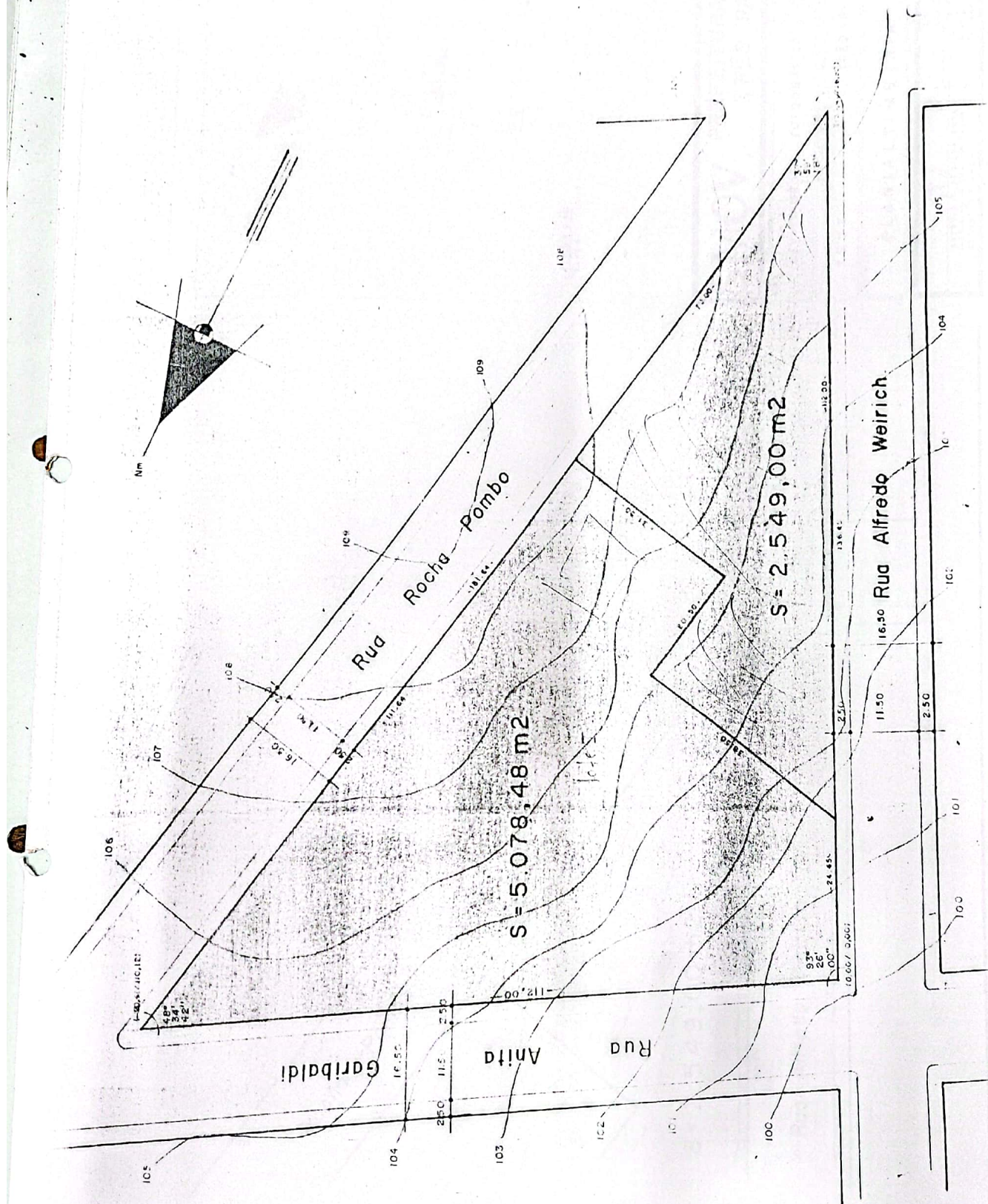
AUTORIZA A DOAÇÃO DE PARTE UM TERRENO URBANO AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PARA INSTALAÇÃO DE ÓRGÃOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA (POLÍCIA CIVIL).-

WALDIRIO PEDRALI, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no artigo 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º - É autorizado o Executivo Municipal a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, para instalação de Órgãos da Secretaria de Segurança Pública do Estado, mediante Escritura Pública, parte de um terreno urbano, sem benfeitorias, com a área de 2.549,00 m², da quadra 374, constante na matrícula nº 5.864 do RI desta Comarca, com as seguintes dimensões e confrontações: "ao NORTE, com parte do mesmo lote, pertencente ao Município de Três Passos, por uma linha de 38,50 metros e 31,50 metros, respectivamente; ao SUL, com a Rua Rocha Pombo, por uma linha de frente de 70,00 metros, e com a Rua Alfredo Weirich por uma linha de frente de 112,00 metros; ao LESTE, com a Rua Rocha Pombo, por uma linha de frente de 70,00 metros, já mencionada e com parte do mesmo lote pertencente ao Município de Três Passos, por uma linha de 20,50 metros; e, à OESTE, com a Rua Alfredo Weirich, por uma linha de frente de 112,00 metros, já mencionada."
- Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior é destinado especificamente para edificação das instalações que abrigarão os Órgãos da Secretaria de Segurança Pública do Estado (Polícia Civil).
- Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) anos para que o donatário dê o uso previsto ao imóvel, sob pena de reversão do mesmo ao domínio do Município.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2.751, de 18 de dezembro de 1986.

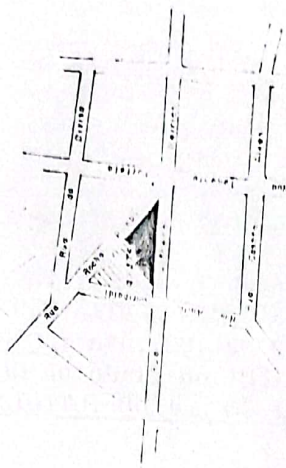
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.
Aos 22 de agosto de 1995.-

Waldirio Pedrali
WALDIRIO PEDRALI
Prefeito Municipal





50 Rua Alfredo Weirich



SITUAÇÃO
Exatidão: 3000

SMOV
PREFEITURA MUNICIPAL
TRÊS PASSOS-RS

1000

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

SEDE	UN-50	TRÊS PASSOS - RS	AREA
RESUMÃO			7637,49 m²
PLANIALTIMETRIA			1 300

PLANTALTIMETRIA

[illegible]



IMÓVEL: QUADRA número trezentos e setenta e quatro (374), com a área de 9.052m², desta cidade de Três Passos, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com a rua Anita Garibaldi, numa frente de 124 metros; ao SUL, com a rua Rocha Tombo, numa frente de 198 metros, e com a rua 1.500, numa frente de 146,00 metros; a LESTE, com a rua Rocha Tombo, pela já mencionada frente de 198,00 metros; e, a OESTE, com a rua 1.500, pela já mencionada frente de 146,00 metros, e ainda a rua Anita Garibaldi, numa frente de 124,00 metros já mencionada.-

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL, desta cidade de Três Passos-RS.

REGISTRO ANTERIOR: nºC.609, de 09-10-52, deste ofício.

Três Passos, 30 de abril de 1981. A esc. Autorizada. *Realotto*

ELI INES SPALOTTO. Custas de R\$ 101,00. Rec.795.JR